Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

OFÍCIO Nº _____ ITAPUÍ, 23 de junho de 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUI em 16/07/93
pag. 7
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

LEI Nº 1.648
DE 23 DE JUNHO DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar - convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São-Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada vicinal Municipal ITI-020 antiga Itapuí a Jaú, com 8.100 metros de extensão, aproximadamente.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

a)- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitindo-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

b)- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

c)- com a remoção delinhas aéreas e ou subterrâneas que porventura - impeçam ou dificultem a execução dos serviços e danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

d)- com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

Artigo 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo -

OFÍCIO Nº

ITAPUÍ, 23 de junho de 1993

-fls. 02-

concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes a estrada municipal em questão.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de junho de1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário